



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0158.0/2019

O Projeto de Lei nº 0158.0/2019 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0158.0/2019

Dispõe sobre a anotação da expressão “Veículo recuperado” no campo de observações do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Automotor – CRLV – de veículo sinistrado que tenha passado por processo de recuperação e atenda às exigências legais para voltar à circulação.

Art. 1º O Poder Executivo do Estado, por meio do Departamento de Trânsito do Estado de Santa Catarina – Detran-SC, anotar a expressão "Veículo recuperado" no campo de observações do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Automotor – CRLV – de veículo sinistrado que tenha passado por processo de recuperação e atenda às exigências legais para voltar à circulação.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Felipe Estevão



JUSTIFICATIVA

A Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei nº 0158.0/2019, que dispõe sobre a anotação da expressão “Veículo recuperado” no campo de observações do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Automotor – CRLV – de veículo sinistrado com perda total, no âmbito do Estado, de minha autoria, tem o condão e limita-se a harmonizar a redação inicial da propositura com as normas das Resoluções do CONTRAN pertinentes à matéria em análise.


Deputado Felipe Estevão